

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00045
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1967/2020

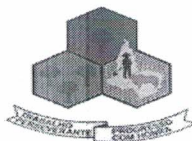
Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-00045**, Resolve registrar os preços para a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ORNAMENTAÇÃO, SERVIÇO AUDIOVISUAL, SERVIÇO DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SHOW PIROTÉCNICO, SHOW PIROMUSICAL, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”** tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas **OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP, VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME , R.S. ANDRADE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, DESENTUPIDORA JATO LTDA – EPP, REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, GENTE EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, GRÁFICA IDEAL EIRELI – ME e RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP** cuja propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA I - DA VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **08 DE DEZEMBRO DE 2020 A 08 DE DEZEMBRO DE 2021**.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA II – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

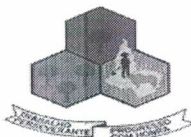
- 2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT);
- 2.2 O órgão participante será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT).
- 2.3 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;
- 3.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 3.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 3.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 3.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 3.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 3.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 3.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra/ordem de serviços, emitidas conforme o item 3.1 deste instrumento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 3.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IV–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste instrumento e especificações técnicas;
- 4.2 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

- 4.3 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
- 4.4 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 4.5 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;
- 4.6 Garantir a fiscalização pela contratante.
- 4.7 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- 4.8 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 4.9 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.10 QUANTO AO SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO será de responsabilidade da contratada, ainda:

- 4.10.1 Arcar com as despesas com transporte, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos;
- 4.10.2 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, a fim de garantir a continuidade do projeto, sem prejuízo ao mesmo;
- 4.10.3 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- 4.10.4 O prazo para montagem de toda a estrutura de som e iluminação será de até 12 (doze) horas antes da realização do evento, para que os profissionais da área possam realizar passagem de som e testes de iluminação;
- 4.10.5 O prazo para desmontagem de toda a estrutura de som e iluminação será de 06 (seis) horas após o encerramento do evento.

4.11 QUANTO AO SERVIÇO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS será de responsabilidade da contratada, ainda:

- 4.11.1 Realizar a entrega dos Banheiros Químicos nos locais definidos pela Contratante em no máximo 4 horas antes da realização do evento;
- 4.11.2 Arcar com as despesas de transporte e mão de obra para instalação dos banheiros;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- 4.11.3 Realizar a limpeza em no máximo 6 horas após a realização do evento, bem como realizar a completa retirada dos equipamentos nos locais que foram instalados;
- 4.11.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;
- 4.11.5 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os Banheiros danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos.
- 4.11.6 Possuir no mínimo 50 Banheiros que serão solicitados de acordo com o porte do evento.

4.12 **QUANTO AO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** será de responsabilidade da contratada, ainda:

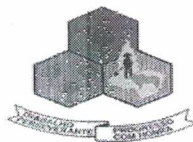
- 4.12.1 Realizar no prazo máximo de 10 dias, a entrega das impressões que serão solicitadas pela Contratante;
- 4.12.2 Cumprir rigorosamente a qualidade dos serviços de impressão solicitados pela Contratante;
- 4.12.3 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária.

4.13 **QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO** será de responsabilidade da contratada, ainda:

- 4.13.1 Todas as ornamentações deverão estar com sua montagem concluída até 4h (Quatro) horas antes do início do evento;
- 4.13.2 Reparar todo e qualquer dano no prazo de 24 horas, que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;
- 4.13.3 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;
- 4.13.4 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 4.13.5 O prazo para desmontagem da ornamentação será de até 3h (Três) horas após o encerramento do evento;
- 4.13.6 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

4.14 **QUANTO AO SERVIÇO DE AUDIOVISUAL** será de responsabilidade da contratada, ainda:

- 4.14.1 Fica estipulado que todo material, produção, gravação, som imagem somente poderá ser utilizado somente pela **CONTRATANTE**, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização;
- 4.14.2 A autorização do uso dos direitos a imagem de profissionais ou pessoas contratadas serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada;
- 4.14.3 A empresa deverá entregar todos os materiais audiovisuais, no prazo de 07 dias corridos, após o encerramento do evento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

4.14.4 Os gastos com locação e aquisição de equipamentos, se necessários, assim como, alimentação, transporte, dentre outras são da responsabilidade da CONTRATADA;

4.14.5 Possuir mão-de-obra qualificada e os meios em quantidade necessários à execução dos serviços contratados, sendo responsabilidade da CONTRATADA.

4.15 **QUANTO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA** será de responsabilidade da contratada, ainda:

4.15.1 Comunicar ao responsável do evento todos os acontecimentos entendidos como irregular e que possam vir a representar risco para o público em geral;

4.15.2 Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial, caso aconteça alguma transgressão;

4.15.3 Manter os Seguranças no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.15.4 Todos os Seguranças deverão apresenta-se trajando uniformes fornecidos pela CONTRATADA;

4.15.5 Acatar as exigências da SECULT quanto à execução dos serviços, horários, rondas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

4.15.6 A arma **não letal** deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema;

4.15.7 Fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer (SECULT), a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços e demais informações caso sejam solicitadas pela contratante;

4.15.8 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado;

4.16 **QUANTO AO SERVIÇO DE ARBITRAGEM** será de responsabilidade da contratada, ainda:

4.16.1 A equipe de arbitragem deverá ser composta por 02 Árbitros de Quadra, 01 Mesário/Anotador e 01 cronometrista por partida;

4.16.2 Toda a equipe (**árbitro, mesário/annotador e cronometrista**) deverá ter curso de formação de arbitragem comprovada através de certificado;

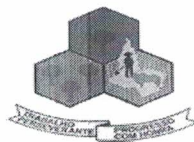
4.16.3 Os serviços deverão ser prestados em locais e horários predeterminados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (Secult);

4.16.4 Responsabilizar – se pelo transporte dos profissionais;

4.16.5 Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

4.16.6 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locação de técnicos ou equipamento, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.16.7 A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e NÃO eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

contrato, nesse caso, a empresa deverá substituir o profissional faltoso dentro do prazo de 05 (CINCO) horas antes da realização do evento.

4.17 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO será de responsabilidade da contratada, ainda:

4.17.1 O prazo para montagem do Palco e complementos será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes; no caso das grades de contenção, as mesmas deverão estar instaladas com 72 (setenta e duas horas), antes da realização do evento, para controle de Ambulantes, Veículos e o Público;

4.17.2 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Civil Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco;

4.17.3 O prazo para desmontagem do palco será de até 07 (dias) horas após o encerramento do evento;

4.17.4 Efetuar serviço, objeto deste Termo de Referência, solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços com acompanhamento de responsável pelo palco;

4.17.5 Não poderá haver INTERFERÊNCIAS da contratada no que tange a programação e a logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

4.17.6 Cumprir as demais obrigações previstas em Lei, neste Termo de Referência e no Edital;

4.17.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e especificações exigidas por ocasião da licitação;

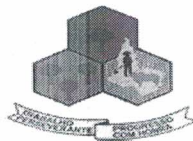
4.17.8 Responder por quaisquer danos causados a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causado por falhas no fornecimento do serviço;

4.17.9 Disponibilizar todos os materiais que se fizerem necessários, bem como a contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, objetivando garantir a segurança no entretenimento da população, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade;

4.17.10 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

4.18 QUANTO AO SHOW PIROTÉCNICO e SHOW PIROMUSICAL será de responsabilidade da contratada, ainda:

4.18.1 O prazo para montagem de toda a estrutura que será utilizada no show Pirotécnico e Show Piromusical será de até 08 (oito) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

4.18.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente todas as especificações deste Termo de referência.

4.19 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA será de responsabilidade da contratada, ainda:

4.19.1 Montagem, Manutenção e Desmontagem de todos os itens referentes a ornamentação natalina.

4.19.2 Responsabilizar – se por todos os riscos técnicos;

4.19.3 Solucionar Qualquer Intercorrência (curto circuitos, pane, etc...), que venham a acontecer com a Iluminação e os demais serviços;

4.19.4 Cumprir as datas de montagem e desmontagem (Árvore de Natal e Ornamentação), predeterminada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

4.19.5 Responder por qualquer dano causado a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causada por falhas no fornecimento dos serviços;

4.19.6 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

4.19.7 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem das Árvores de Natal e elétrico, bem como em toda ornamentação.

4.19.8 Cumprir as demais obrigações previstas em lei, neste termo de referência;

4.19.9 Responsabilizar – se pela aquisição de todo o material necessário; bem como, mão de obra contratada para execução dos serviços;

4.19.10 Todas as estruturas metálicas das arvores de Natal e serviço de ornamentação, deverão estar concluída até dia 08/11/2020.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA:

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1 Se responsabilizar pela execução dos serviços conforme os prazos estabelecidos nas obrigações da contratada.

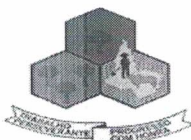
5.2 DA GARANTIA

5.2.1 Garantir à condução dos serviços em estrita observância na qualidade e atendimento as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

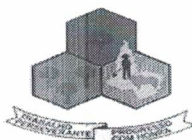
7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

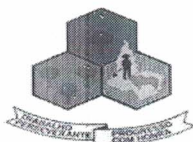


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- 7.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- 7.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- 7.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;
- 7.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).
- 7.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.
- 7.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.
- 7.13 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-245.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 8.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 8.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.2.1 Por razões de interesse público;
- 8.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA IX – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

9.1.1 Instrumento contratual;

9.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

9.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

9.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

9.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

9.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

9.2.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

9.2.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

9.2.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

9.2.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

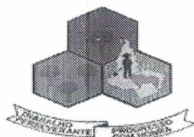
CLÁUSULA XI - DOS PREÇOS

11.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor **MARCIO MARCELO ANET DA MATA**, matrícula nº **111.8462** nomeado através da portaria nº 004/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

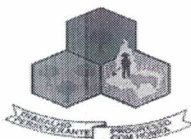
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2020-00045-SRPe a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

14.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/PA, 08 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDORES

OLEARI PROD. SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP

VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME

R.S. ANDRADE SERV. DE SEG. PRIVADA EIRELI

DESENTUPIDORA JATO LTDA – EPP

REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

GENTE EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

GRÁFICA IDEAL EIRELI – ME

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP

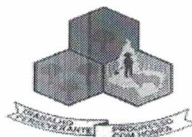
TESTEMUNHAS:1.



2.







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ANEXO ATA SRP Nº 1967/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N 9/2020-00045

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00045-SRP**.

Empresa: **DESENTUPIDORA JATO LTDA - EPP**; C.N.P.J. nº 02.793.631/0001-30, estabelecida à Rua Monte Líbano, nº 634 - QD 3B LT 01, URAIM, Paragominas PA, (0091) 93729-4715, representada neste ato pelo Sr(a). **CAIO CÉSAR FERREIRA**, C.P.F. nº 331.783.722-53, R.G. nº 1903797 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE		278.00	205,000
	BANHEIRO: Banheiro Químico fabricado em polietileno de alta densidade nas dimensões de 1,20x1, 20, teto translúcido, caixa de dejetos, pia com reservatório de água, capacidade de 80 litros (para lavar as mãos), porta sabão líquido, porta toalhas de papel, porta papel higiênico. LIMPEZA: Sucção e destinação final dos efluentes coletados, reposição da água na caixa de dejetos e reservatório da pia e adição de desodorizante com ação bactericida que inibe o crescimento de micro organismos.				56.990,00

VALOR TOTAL R\$ 56.990,00

Paragominas/PA, 08 de dezembro de 2020.

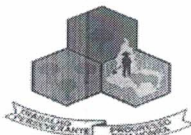

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDOR

DESENTUPIDORA JATO LTDA – EPP

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ANEXO ATA SRP Nº 1967/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N 9/2020-00045

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00045-SRP**.

Empresa: **REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**; C.N.P.J. nº 09.428.775/0001-37, estabelecida à RUA Quinze de Novembro, nº 47, CENTRO, Paragominas PA, (0091) 93729-0925, representada neste ato pelo Sr(a). **EVANDA FEITOSA SANTOS ROCHA**, C.P.F. nº 480.519.262-34, R.G. nº 2477137 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CÉLIO MI	UNIDADE	1.00	65.000,000	65.000,00
MIRANDA	PRAÇA CÉLIO MIRANDA: 02 Painéis (ADESIVADO), de 22m x 3,0 m de lona, com paisagem natalina, com 07 refletores de Led; 60 Árvores (naturais) com troncos enrolados com mangueiras de led (220v), dentre elas 05 Arvores serão ornamentadas com Snowfall (05 unidades); 24 Estrelas de ferro com caldas de (3.50m de altura), iluminada com mangueiras de led; 12 Figuras de Metalon formando cenários nos gramados (bolas, presentes, bengalas e bonecos de neves gigantes), iluminada com mangueiras de led; Montagem do Presépio dentro do espelho d'água; 02 Anjos de ferro medindo (2,50m cada), com iluminação com mangueiras de led; Instalação de 30 Refletores (Cores Diversas), nas árvores naturais grandes da praça; Confeccionar uma Casa de Papai Noel climatizada (Central de Ar), medindo 4 x 4, com metalon 50x30, e lona com impressão digital interna e externa, telhado 08x04, 02 portas com fechaduras e 01 janela; Decoração interna da Casa do Papai Noel: 01 poltrona "Vermelha", 01 mesa redonda, 02 cadeiras, 01 árvore de natal medindo 1,30m - decorada com festões, luzes, tapete no piso e enfeites natalinos na parede da casa; Decoração externa da Casa do Papai Noel: contornar toda a casa com cascatas e piscas pisca de leds, festões e 02 guirlandas para as portas.				
00013	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS AVENIDAS	UNIDADE	1.00	62.000,000	62.000,00
	No perímetro da Avenida Presidente Vargas da PONTE DO Sesi ao TREVO: Decorar 38 postes com Figuras de ferro medindo (2.25m x 0,95m), contornadas com mangueiras luminosas (led), para os postes da Avenida Presidente Vargas; 20 Figuras de ferro de (2.25m x 0,95m), contornadas com mangueiras luminosas (led), para as palmeiras do trevo, dentre elas 10 Palmeiras serão ornamentadas com Snowfall (10 unidades); 81 Figuras de ferro de (2.25m x 0,95m), contornadas com mangueiras para os postes da avenida (Bancrevea a ponte do lago - PA 125				
VALOR TOTAL R\$					127.000,00

Paragominas/PA, 08 de dezembro de 2020.

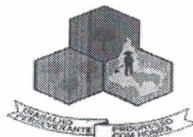

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDOR

REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ANEXO ATA SRP Nº 1967/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00045

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00045-SRP**.

Empresa: **OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI-EPP**; C.N.P.J. nº 19.764.066/0001-86, estabelecida à RUA DURVAL NOLASCO, 103, PROMISSÃO I, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). **OTAVIO OLEARI**, C.P.F. nº 869.425.652-53, R.G. nº 379311-5 SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EMPRESA ESP. EM LOCAÇÃO DE EQUIP. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIOS MARCA: ATTACK/LPG/AURATEC SONORIZAÇÃO: 01 Mesa de som digital 32x16, 01 Processador dbx 260, 08 Sistemas de som linearraylas 20812x12, 04 Sub graves SB 1000 4 X 18, 02 Monitores de palco SM 400, 01 Cubo para bass 4x10 1x15, 01 Cubo para Guitarra, 20 Mic. shure SM 57; 08 Fones de ouvido; 10 Direct Box passivosberhinger, 02 Power Play 06 canais; 02 Kits de microfones para bateria; 20 Microfones para Back; 02 Microfone sem fio Shure Beta 58. ILUMINAÇÃO: 01 Mesa dmx, 06 Moving beam 5r, 40 ref. de lead3w, 08 Ribalta de lead, 02 Maquinas de fumaça, Estrutura metálica 08x06 (Estrutura Q30 de Alumínio).	UNIDADE		107.00 3.177,570	339.999,99
00002	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE MARCA: ATTACK/LPG/AURATEC SONORIZAÇÃO: 02 Mesas de som digital 48x24, Sistema de som line array 12x12, Torre de delay line array 08x08, Sub graves passivos 2x18 16 cxs, 10 Monitores de palco SM 400, 01 Cubo para bass 4x10 1x15, 02 Cubo para Guitarra, Mic. shure SM 57 (20 un), Fones de ouvido 12 um, Direct Box 20 UN, 02 Power Play 08 canais, 03 Kits de microfones para bateria, Microfones sm 58 com fio 20un, Microfone sem fio Shure Beta 58 04 um. ILUMINAÇÃO: 01 mesa dmx, 12 moving beam 5r, 40 ref. de lead 3w, 12 ref. par 64, 06 mini brut, 02 maquinas de fumaça, 200 mts grid de aluminio q 30, 18 placas de led p 10.	UNIDADE		6.00 14.100,000	84.600,00
00007	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO AUDIOVISUAL 01 Câmeras de TV, Filmagem e Edição em HD; 01 Fotógrafos (Foto em Alta Resolução com câmera acima 12mp); Gravação de DVD para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (Secult); CALCULADO EM DIÁRIAS	UNIDADE		14.00 3.571,420	49.999,88

VALOR TOTAL R\$ 474.599,87

Paragominas/PA, 08 de dezembro de 2020.

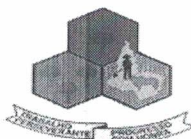

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDOR

OLEARI PROD. SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:1.

2.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ANEXO ATA SRP Nº 1967/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N 9/2020-00045

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00045-SRP**.

Empresa: **GRÁFICA IDEAL EIRELI - ME**; C.N.P.J. nº 20.329.592/0001-05, estabelecida à Rua Nossa Senhora de Aparecida, nº 181, Cidade Nova, Paragominas PA, (0091) 98180-0762, representada neste ato pelo Sr(a). **SIMONE FALCÃO DA MOTA**, C.P.F. nº 883.513.273-87, R.G. nº 1040114986 SEJUSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	CARTAZ EM FORMATO 02 - PAPEL COUCHÊ 115g. Em Policromia e Fotolito em Alta Resolução.	UNIDADE	1,600.00	1,980	3.168,00
00017	CARTAZ EM FORMATO 04 - PAPEL COUCHÊ 115g Em Policromia e Fotolito em Alta Resolução.	UNIDADE	800.00	1,120	896,00
00018	CARTAZ EM POLICROMIA TAMANHO F2 (0,46CM X 0,63CM) EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G	UNIDADE	5,600.00	1,330	7.448,00
00019	CARTAZ LAMBE - LAMBE, MEDINDO 1,50M X 1,00M, EM PAPEL OUTDOOR	UNIDADE	160.00	46,860	7.497,60
00020	FOLDERS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO TAMANHO A4 PAPEL COUCHÊ - BRILHO 115G	UNIDADE	800.00	0,750	600,00
00021	FOLDERS EM PAPEL 75G IMPRESSÃO UMA COR - TAMANHO A4 FRENTE E VERSO	UNIDADE	1,600.00	0,370	592,00
00022	PAINEL EM LONA COM ILHÓS - MEDINDO 2,00M X 4,00M	UNIDADE	13.00	760,000	9.880,00
00024	PLACA EM LONA MEDINDO 8,00M X 1,00M - EM METALON 2.0X30	UNIDADE	9.00	695,000	6.255,00
00025	PLACA EM LONA MEDINDO 12,00M X 1,00M	UNIDADE	8.00	950,000	7.600,00
00026	FAIXA COM ILHÓS MEDINDO 3,00 X 0,60 mt	UNIDADE	44.00	170,000	7.480,00
00033	BANNER, MEDINDO: 0,80 X 1,00mt C/VARETA E PONTEIRA - MATERIAL TIPO LONA	UNIDADE	64.00	78,120	4.999,68
00034	BACKDROP, MEDINDO: 2,00 X 2,00mt, CONFECCIONADO C/ PÉ EM METALON GALVANIZADO.	UNIDADE	28.00	267,850	7.499,80
00035	CARTAZ, MEDINDO: 1,5 X 1,00mt - TIPO "MINI DOOR" E M PAPEL COUCHÊ 90grs	UNIDADE	64.00	54,680	3.499,52
00038	PLOTAGEM ADESIVA EM POLICROMIA, MEDINDO 4,00 X 4,00mts	METRO	72.00	55,550	3.999,60
VALOR TOTAL RS					71.415,20

Paragominas/PA, 08 de dezembro de 2020.

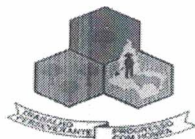

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDOR

GRÁFICA IDEAL EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:1. 

2. 



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ANEXO ATA SRP Nº 1967/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00045

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00045-SRP**.

Empresa: **VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**; C.N.P.J. nº 26.689.564/0001-77, estabelecida à Av. dos Jatobás, s/nº, Qd. 08 - Lote 10, Cidade Jardim, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). **VICTOR HUGO TODDE**, C.P.F. nº 496.657.901-53, R.G. nº 1511610 SSP SE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	SERVIÇO DE PALCO PROFISSIONAL	UNIDADE	5.00	28.000,000	140.000,00
01	Palco Medindo 14,00m x 12,00m, coberto em formato de duas águas ou Geospace, piso em estrutura metálica com compensado em bom estado de conservação, escada de acesso e laterais com lonas e grades de proteção; 01 tablado coberto, medindo 10,00m x 8,00m, contendo corrimões de seguranças, acoplado ao palco onde serão montados os camarins; 03 Camarins climatizados medindo 3,00m x 4,00m, com uma lâmpada fluorescente e tomada (127 volts) em cada camarim com fechaduras com chave nas portas em bom estado de conservação; 01 Housemix com 02 andares, medindo no mínimo 2,30mx 3,80m; 500 metros de grade de contenção (disciplinador).				
00004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO	UNIDADE	2.00	22.500,000	45.000,00
TEMPO DA SESSÃO:	MÍNIMO DE 06 MINUTOS ININTERRUPTOS. 70 Bombas de 03 Polegadas 70 Bombas de 04 Polegadas 20 Bombas de 05 Polegadas 20 Bombas de 06 Polegadas: 03 Cakes de 30t 1 « Polegadas: 03 Cakes de 100t 1 « Polegadas: 01 Cakes de 130t 1 « polegadas: 01 Cake de 660t 1 « polegadas. 01 Cakes de 300t 1 « Polegadas. 05 Girândola 2000 tiros Coloridas.				
00006	CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROMUSICAL	UNIDADE	1.00	45.000,000	45.000,00
com 50 Bombas de 03 Polegadas; 50 Bombas de 04 Polegadas; 20 Bombas de 05 Polegadas; 200 Bombas de 2 « Polegadas; 03 Cakes de 30t 1 « Polegadas; 04 Cakes de 100t 1 « Polegadas; 04 Girândolas 2000 Coloridos; 02 Cakes de 130t 1 « polegadas; 04 Cakes 50 tubos; 600 Candelas Romanas; 01 Cake de 660t 1 « polegadas; 01 Cakes de 300t 1 « Polegadas; 04 Girândolas 2000 tiros; Especificações das Bombas de 03, 04, 05 e 06 Polegadas: Sistema de disparo: Rádio Controlado; Diâmetro do Produto: 80 metros; Quantidade de cada efeito: 30 efeitos e 30 cores; Peso do Produto: 300 a 1.900 gramas; Efeito Sonoro: sim; Efeito Colorido: 2 a 4 segundos; Altura Aproximada: Tubo de disparo de 60 a 1,20cm; Nome do produto: Bomba de 03 a 06 Polegadas; Classe do produto D; Trajetória (altura média): 80 a 300 Metros; Forma do Produto: Bombas Orientais Redondas explode no ar e saídas em "vaso" ; Tipos de Tubos de Lançamento: Tubos de Papel com Cintas de Segurança ou Fiberglasses com cintas de segurança, caso seja solicitado pelo Contratante; Origem dos acessórios pirotécnicos: Hunan - China; Bombas impermeabilizadas, pavia a prova água (PVC), tubos com cintas de segurança; Apresentação de testes químicos e reais (detonações) dos produtos: Docs. Anexos. EQUIPAMENTOS DE DISPARO: Sistema de Rádio Controlado; b) 1000 Canais de Disparo; e) Bateria Interna para uso sem energia elétrica; f) Carregador Interno; g) Chave de Segurança; h) Chave Geral; i) Chave Rotativa - Testes; j) Cronômetro de Sincronização Automático; k) Envio de 150 ? por canal; l) Iluminação Independente; m) Maleta em ABS de Alta Resistência / Alta Resistência a Água; n) Sinalização Sonora e Visual para Iniciador Conectado; o) Sinalização Sonora e Visual para Posição de Disparo. Tempo da Sessão: Mínimo de 10 Minutos Ininterruptos.					
				VALOR TOTAL RS	230.000,00

VALOR TOTAL R\$ 230.000,00

Paragominas/PA, 08 de dezembro de 2020.

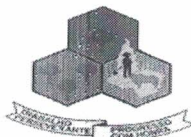
PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDOR

VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ANEXO ATA SRP Nº 1967/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N 9/2020-00045

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00045-SRP**.

Empresa: **R. S. ANDRADE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**; C.N.P.J. nº 23.466.959/0001-12, estabelecida à Rua Antonio Nogueira, nº 02, Promissão III, Paragominas PA, (91) 98142-1883, representada neste ato pelo Sr(a). **ISADORA REBECA DE SOUZA ANDRADE**, C.P.F. nº 001.191.752-07, R.G. nº 0658643720185 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA Para trabalhar 12 horas	UNIDADE	1,152.00	147,560	169.989,12

VALOR TOTAL R\$ 169.989,12

Paragominas/PA, 08 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDOR

R.S. ANDRADE SERV. DE SEG. PRIVADA EIRELI

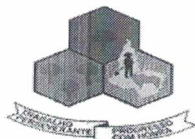
TESTEMUNHAS:1.



2.







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ANEXO ATA SRP Nº 1967/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00045

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00045-SRP**.

Empresa: **GENTE EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; C.N.P.J. nº 27.401.708/0001-00, estabelecida à AV. DO CONTORNO, 102, CENTRO, Paragominas PA, (0091) 99634-1318, representada neste ato pelo Sr(a). **CLEIRIVAL FERREIRA GONÇALVES**, C.P.F. nº 376.787.442-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE NATA	UNIDADE	1.00	43.000,000	43.000,00
LINA - LAGO VERDE	01 Árvore natalina confeccionada com estrutura metálica, com 20 metros de Altura (Montável e Desmontável); Decoração da Árvore de Natal de 20m de altura, com 400 pisca de led de 15m cada; 01 Estrela na parte superior (cume) da árvore de natal com 08 pontas medindo 2,80 x 00; Ornamentar 20 Árvores com troncos enrolados com mangueiras de led, em torno do Lago Verde; Decoração da ponte com túnel de luzes (led).				
VALOR TOTAL R\$					43.000,00

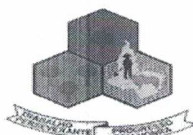
Paragominas/PA, 08 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDOR

GENTE EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME _____

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ANEXO ATA SRP Nº 1967/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00045

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00045-SRP**.

Empresa: **CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**; C.N.P.J. nº 23.775.714/0001-77, estabelecida à Rua Fortunato Simplício Costa, nº 467 - Casa D, Novo Horizonte, Marabá PA, (0094) 93324-5936, representada neste ato pelo Sr(a). **ERIKA ROSENA DUARTE**, C.P.F. nº 004.316.012-32.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO. TEMPO DA SESSÃO: MÍNIMO DE 04 MINUTOS ININTERRUPTOS. 30 Bombas de 03 Polegadas 30 Bombas de 04 Polegadas 10 Bombas de 05 Polegadas 10 Bombas de 06 Polegadas: 01 Cakes de 30t 1 « Polegadas: 01 Cakes de 100t 1 « Polegadas: 01 Cakes de 130t 1 « polegadas: 01 Cakes de 300t 1 « Polegadas. 05 Girândolas 2000 1 « Polegadas coloridas.	UNIDADE	2.00	12.500,000	25.000,00
00010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM Equipe de arbitragem deverá ser composta por 02 Árbitros, 01 Mesário/Anotador e 01 Cronometrista por partida.	UNIDADE	727.00	185,650	134.967,55
00011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO 01 Aparador com Arranjo; Montagem de Parede com Tecido; 01 Tapete medindo 2x1, 50; 10 Mesas redondas com toalhas; 10 Arranjos de flores artificiais; 100 Cadeiras Tiffany; 04 Cortinas de Tecido 10 x 05; 01 Mesa retangular com toalha; 01 Arranjo de Flores; CALCULADO EM DIÁRIAS	UNIDADE	38.00	4.473,000	169.974,00
00014	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA DO GINÁSIO 20 Refletores para as árvores (naturais), no entorno da praça; Adornar o telhado do ginásio (medindo 80m), com piscas pisca - CASCATA - NATALINA BRANCA; 20 Figuras de ferro de 2.25m x 0,95m, contornadas com mangueiras de led's para os porte	UNIDADE	1.00	31.000,000	31.000,00

VALOR TOTAL R\$ 360.941,55

Paragominas/PA, 08 de dezembro de 2020.

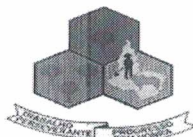

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDOR

CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ANEXO ATA SRP Nº 1967/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00045

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00045-SRP**.

Empresa: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**; C.N.P.J. nº 27.232.288/0001-86, estabelecida à AV. Segismundo Pereira, nº 2.133, Santa Monica, Uberlândia MG, (0034) 93224-0707, representada neste ato pelo Sr(a). **ELIZABETH ALVES DE REZENDE**, C.P.F. nº 008.635.526-09, R.G. nº M948753 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
00027	FAIXA SEM ILHÓS MEDINDO 8,00 X 1,00 mt	UNIDADE	17.00	411,760		6.999,92
00028	FAIXA EM LONA COM ILHÓS MEDINDO 4,00M X 0,80CM	UNIDADE	27.00	185,180		4.999,86
00029	FAIXA EM LONA MEDINDO 4,00M X 0,80M, EM ACABAMENTO COM PONTEIRAS	UNIDADE	27.00	148,140		3.999,78
00030	FAIXA EM LONA MEDINDO 6,00M X 0,80M, EM ACABAMENTO COM PONTEIRAS	UNIDADE	19.00	263,150		4.999,85
00031	BANNER EM LONA MEDINDO 1,00M X 1,50M	UNIDADE	62.00	64,510		3.999,62
00032	BANNER EM LONA MEDINDO 0,80CM X 0,90CM	UNIDADE	69.00	57,970		3.999,93
00036	LIVROS CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÉ - BRILHO 170 - MIOLO EM UMA COR PAPEL 75G COM 46 PAGINAS;	UNIDADE	2,400.00	6,250		15.000,00
00037	LIVRO: GOTAS LITERÁRIAS CONTENDO 200 PÁGINAS, MIOLO EM PAPEL 24KG, CAPA EM PAPEL 250G EMPLASTIFICADA	UNIDADE	1,200.00	12,900		15.480,00
VALOR TOTAL RS						59.478,96

Paragominas/PA, 08 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDOR

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____